



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
TCEES ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0008

PREÂMBULO: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e das exigências estabelecidas neste edital.

Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia **18/07/2024**

Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia **25/07/2024**

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia **30/07/2024**

Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia **30/07/2024**

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço do item

Modo de disputa: aberto

Referência De Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para posterior e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A aquisição tem objetivo de atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (órgãos participantes do SRP).

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No item 4 do Anexo IX deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

2.3 - Participam deste SRP os seguintes municípios consorciados:

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio
02	Brejetuba
03	Castelo
04	Conceição do Castelo
05	Itaguaçu
06	Itarana
07	Lúna
08	Laranja da Terra
09	Marechal Floriano
10	Santa Maria de Jetibá
11	Venda Nova do Imigrante
12	Viana

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **observado o que segue:**

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados e/ou deste Consórcio Público, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- III. Impedidos de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- V. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IX. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Consórcio Público, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;
- X. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XIII. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- XIV. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário (admitindo-se até quatro casas decimais após a vírgula conforme observações contidas no item 1.4 do Termo de Referência) e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 - Empresas brasileiras;

7.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

8.7.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. **(NO CASO DO EDITAL EM TELA NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO)**



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.**

9.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: ****A FIM DE FACILITAR A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO.**

9.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1 - **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2 - **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4 - **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12.5 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7 - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.13.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1 - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.15.2 - **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.15.2.1 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial** da empresa licitante.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.15.3 - **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

9.15.4 - As Licitantes e/ou item que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação dos documentos ou alguns dos documentos listados neste item 3.2, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.16 - DECLARAÇÕES:

9.16.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação - **Modelo ANEXO III;**

9.16.2 - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO IV;**

9.16.3 - Declaração de elaboração independente de proposta - **ANEXO V;**

9.16.4 - Declaração do porte da empresa - **ANEXO VI;**

9.16.5 - Declaração de idoneidade - **ANEXO VII;**

9.16.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - **ANEXO VIII**

9.17 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

20.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 - Serão publicadas na Imprensa Oficial do CIM PEDRA AZUL, as sanções administrativas previstas no item 20.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 - O CIM PEDRA AZUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.15 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.cimpedraazul.com.br/site/>, link Portal de Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES,



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

nos dias úteis, no horário das 07 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A - Lotes e valor máximo admitido;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI - Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Afonso Cláudio/ES, 15 de julho de 2024.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Pregoeira - CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

1 - DO OBJETO:

1.1 - **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender os órgãos participantes (Municípios Consorciados/participantes da ARP), conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2 - Itens, detalhamento do objeto e quantidades por órgão participante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	ITAGUAÇU	ITARANA	IÚNA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	VIANA	TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml, frasco.	Frapt	-	-	-	-	-	2.000	-	3.000	-	-	-	-	5.000
2	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml, frasco.	Frapt	-	-	-	-	5.000	2.000	-	2.000	-	3.000	200	-	12.200
3	Aciclovir 200 mg, comprimido.	CPR	10.000	-	16.000	3.000	20.000	15.000	-	20.000	4000	24.000	21.000	-	133.000
4	Aciclovir 5 %, creme dermatológico, 10g.	BNG	-	-	-	-	-	-	-	200	100	-	-	-	300
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido.	CPR	150.000	80.000	200.000	100.000	120.000	200.000	150.000	150.000	40000	250.000	130.000	-	1.570.000
6	Ácido ascórbico 200 mg/ml, gotas, 20 ml.	Frapt	-	-	-	-	1.000	-	400	-	-	-	-	-	1.400
7	Ácido Fólico + Acetato de Dextroalfatocoferol 400MCG + 10MG, cápsula gelatinosa mole.	CP	-	-	-	-	15.000	-	-	-	-	-	-	-	15.000
8	Ácido fólico 5 mg, comprimido.	CPR	50.000	30.000	40.000	30.000	50.000	90.000	45.000	50.000	10000	40.000	48.000	-	483.000
9	Ácido fólico, solução oral, 0,2mg/ml, 30 ml.	Frapt	-	-	2.000	-	1.000	-	200	-	-	-	-	-	3.200
10	Ácido folínico 15 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	5.000	-	1.000	120	1.000	500	-	7.620
11	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg, comprimido.	CPR	25.000	-	35.000	30.000	50.000	60.000	35.000	20.000	20000	100.000	18.000	-	393.000
12	Ácido valpróico (Valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml, frasco.	Frapt	200	-	500	100	2.000	1.000	800	300	200	400	300	-	5.800
13	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg, comprimido.	CPR	30.000	-	42.000	25.000	50.000	-	45.000	40.000	15000	2000	58.000	-	307.000



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

14	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral 10 ml, frasco.	Frapt	1.000	2.000	2.000	2.000	3.000	10.000	2.000	1.000	400	2.200	600		26.200
15	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável.	CPR	10.000	8.000	2.000	3.000	15.000	10.000	6.000	15.000	700	5.000	1.000	--	75.700
16	Alcachofra (Cynara Scolymus L.) 300 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	-	6.000
17	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido.	CPR	10.000	-	10.000	6.000	80.000	15.000	6.000	10.000	2000	5.500	7.400	-	151.900
18	Alogliptina + pioglitazona, 25 mg + 15 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
19	Alogliptina + pioglitazona, 25 mg + 30 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
20	Alopurinol 100 mg, comprimido.	CPR	-	-	30.000	12.000	50.000	30.000	20.000	20.000	8000	60.000	50.000	-	280.000
21	Alopurinol 300 mg, comprimido.	CPR	15.000	-	-	-	-	-	8.000	20.000	-	-	14.000	-	57.000
22	Alprazolam 1 mg, comprimido	CPR	90.000	50.000	-	60.000	-	-	-	-	-	8.000	-	-	208.000
23	Alprazolam 2 mg, comprimido	CPR	-	-	-	40.000	-	20.000	-	-	-	-	-	-	60.000
24	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope, 100 ml, frasco.	Frapt	600	1.000	500	800	-	2.000	700	600	-	-	1.020	-	7.220
25	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope, 100 ml, frasco.	Frapt	1.000	1.500	-	1.300	-	2.000	2.000	1.000	-	-	1.020	-	9.820
26	Aminofilina 100 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	10.000	-	-	-	--	-	-	-	10.000
27	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido	CPR	-	-	10.000	7.000	40.000	20.000	0	20.000	-	24.000	10.000	-	131.000
28	Amitriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido	CPR	150.000	100.000	220.000	80.000	100.000	500.000	230.000	200.000	70000	280.000	147.000		2.077.000
29	Amitriptilina, cloridrato 75 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	20.000	-	-	-	-	-	20.000
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml, frasco.	Frapt	800	500	1.000	500	3.000	5.000	1.000	1.000	1000	2.500	1.200	-	17.500
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg, comprimido	CPR	25.000	20.000	30.000	18.000	50.000	50.000	10.000	20.000	10000	50.000	18.000	-	301.000
32	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, 60 ml, frasco.	Frapt	600	500	3.000	600	3.000	2.000	1.000	500	1000	1.000	1.650	-	14.850
33	Amoxicilina 500 mg, cápsula	CP	40.000	20.000	50.000	15.000	50.000	50.000	30.000	30.000	13000	40.000	47.000	-	385.000
34	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido	CPR	50.000	20.000	60.000	15.000	-	-	35.000	10.000	12000	-	65.000	-	267.000
35	Anlodipino, besilato 5 mg, comprimido	CPR	70.000	-	100.000	-	80.000	250.000	250.000	100.000	-	300.000	100.000	-	1.250.000
36	Aripiprazol 10 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
37	Atenolol 25 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	120.000	-	-	-	78.000	-	198.000
38	Atenolol 50 mg, comprimido	CPR	50.000	60.000	50.000	40.000	100.000	250.000	50.000	40.000	10000	180.000	36.000	-	866.000



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

39	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg, pó para suspensão 15 ml, frasco.	Frapt	500	500	800	1.500	3.000	5.000	800	500	500	1.800	1.150	-	16.050
40	Azitromicina 500 mg, comprimido.	CPR	7.000	8.000	8.000	12.000	50.000	30.000	10.000	10.000	5000	12.000	14.000	-	166.000
41	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, aerossol para inalação ou spray oral, 200 doses, frasco, acompanhado de dispositivo doseador com bocal aerogador.	Frapt	300	500	500	-	-	5.000	1.500	300	200	1.000	-	-	9.300
42	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, aerossol para inalação ou spray oral para inalação 200 doses, frasco, acompanhado de dispositivo doseador com bocal aerogador.	Frapt	-	500	400	-	-	5.000	700	-	-	200	-	-	6.800
43	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável.	FAM	1.200	1.000	500	900	15.000	1.000	800	2.000	500	1.200	500	-	24.600
44	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável.	FAM	50	-	-	-	-	-	100	-	200	-	-	-	350
45	Benzoato de benzila emulsão tópica 250mg/ml, 100 ml.	Frapt	-	-	-	-	-	-	600	-	-	-	-	-	600
46	Benzoato de benzila, sabonete 10%, 60 g.	UND	-	-	-	-	-	-	600	-	-	-	-	-	600
47	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, suspensão oral, 100 ml	Frapt	50	-	50	-	-	2.000	200	200	-	100	-	-	2.600
48	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000	-	-	20.000
49	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 + 3 mg/ml, suspensão injetável 1 ml, ampola	AMP	-	-	1.000	-	500	-	-	200	-	-	-	-	1.700
50	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido	CPR	35.000	40.000	50.000	25.000	25.000	80.000	40.000	20.000	17000	40.000	24.000	-	396.000
51	Bisacodil 5 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	2.000
52	Bromazepam 3 mg, comprimido	CPR	-	-	-	50.000	-	-	-	20.000	-	1000	36.000	-	107.000
53	Bromazepam 6 mg, comprimido	CPR	80.000	50.000	-	-	-	-	-	20.000	-	1000	90.000	-	241.000
54	Bromoprida 10 mg, comprimido	CPR	20.000	20.000	30.000	12.000	50.000	30.000	6.000	20.000	22000	-	32.000	-	242.000
55	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml, frasco	Frapt	500	500	400	400	2.000	1.000	800	500	500	1.000	400	-	8.000
56	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão nasal, 120 doses, frasco	Frapt	-	-	-	-	-	7.000	-	800	200	-	-	-	8.000
57	Budesonida 50 mcg/dose, suspensão nasal, 120 doses, frasco	Frapt	300	-	-	-	-	7.000	-	800	-	700	-	-	8.800
58	Bupropiona, cloridrato 150 mg, comprimido revestido, de liberação controlada.	CPR	40.000	-	-	15.000	-	300.000	-	150.000	-	45.000	-	-	550.000



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

59	Captopril 25 mg, comprimido revestido, de liberação controlada	CPR	45.000	50.000	-	1.000	80.000	120.000	120.000	50.000	13000	80.000	42.000	-	601.000
60	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral 100 ml, frasco	Frapt	200	100	300	100	2.000	500.000	300	400	100	150	200	-	503.850
61	Carbamazepina 200 mg, comprimido	CPR	150.000	80.000	140.000	70.000	80.000	80.000	120.000	50.000	40000	110.000	83.000	-	1.003.000
62	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI, comprimido	CPR	70.000	30.000	140.000	30.000	70.000	200.000	50.000	60.000	-	80.000	138.000	-	868.000
63	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido.	CPR	-	-	30.000	-	-	10.000	-	-	-	-	-	-	40.000
64	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido.	CPR	60.000	50.000	80.000	60.000	80.000	30.000	65.000	30.000	15000	45.000	82.000	-	597.000
65	Carbosisteína 20mg/ml, xarope pediátrico. Frasco 100ml.	FR	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	2.000
66	Carbosisteína 250mg/5ml, xarope adulto. Frasco 100ml.	FR	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	5.000	-	-	7.000
67	Carbosisteína 50mg/ml, xarope adulto. Frasco 100ml.	FR	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	2.000
68	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	CPR	-	-	50.000	25.000	-	80.000	35.000	30.000	12000	120.000	45.000	-	397.000
69	Carvedilol 25 mg, comprimido	CPR	40.000	20.000	-	-	40.000	-	35.000	30.000	9000	40.000	21.000	-	235.000
70	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	CPR	-	10.000	50.000	10.000	60.000	80.000	30.000	30.000	12000	40.000	27.000	-	349.000
71	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	CPR	-	-	-	15.000	-	-	32.000	30.000	19000	-	42.000	-	138.000
72	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 100 ml, frasco	Frapt	800	500	1.000	650	2.000	2.000	800	1.000	700	800	600	-	10.850
73	Cefalexina 500 mg, comprimido/cápsula.	CPR	50.000	30.000	40.000	40.000	50.000	50.000	40.000	70.000	16000	70.000	60.000	-	516.000
74	Cetoconazol 2% creme 30g	BNG	1.000	500	-	350	3000	-	1.000	300	300	800	700	-	7.950
75	Cetoconazol 2%, xampu, frasco de 100 ml	Frapt	-	-	200	-	-	-	-	1.000	200	-	-	-	1.400
76	Cianocobalamina 500 mcg, solução injetável, 2 ml, ampola	AMP	-	-	-	-	1.000	-	-	1.000	-	-	-	-	2.000
77	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg, comprimido	CPR	30.000	-	-	30.000	-	-	-	-	6000	2000	39.000	-	107.000
78	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	20.000	-	-	-	-	1000	-	-	21.000
79	Cilostazol 50mg.	CPR	-	-	-	-	60.000	-	-	-	-	-	-	-	60.000
80	Cinazina 75 mg, comprimido	CPR	35.000	-	6.000	25.000	20.000	20.000	-	20.000	--	-	6.600	-	132.600
81	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg, comprimido	CPR	20.000	10.000	12.000	15.000	40.000	30.000	25.000	20.000	8000	25.000	15.000	-	220.000
82	Citalopram 20 mg, comprimido	CPR	-	-	30.000	100.000	-	-	-	-	-	-	90.000	-	220.000
83	Claritromicina 50 mg/ml pó para suspensão 60ml, frasco	Frapt	20	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	70



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

84	Claritromicina 500 mg, comprimido/cápsula	CPR	6.000	-	5.000	2.000	25.000	10.000	-	3.000	3000	-	10.000	-	64.000
85	Clindamicina cloridrato 300 mg, cápsula	CP	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	-	6.000
86	Clomipramina, cloridrato 10 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000	-	-	2.000
87	Clomipramina, cloridrato 25 mg, comprimido	CPR	15.000	10.000	5.000	10.000	50.000	30.000	-	20.000	-	30.000	75.000	-	245.000
88	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	CPR	20.000	50.000	50.000	40.000	100.000	200.000	30.000	30.000	40000	120.000	144.000	-	824.000
89	Clonazepam 2 mg, comprimido	CPR	200.000	250.000	5.000	170.000	100.000	900.000	350.000	200.000	70000	150.000	307.200	-	2.702.200
90	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral 20 ml, frasco	Frapt	-	-	-	-	3.000	7.000	1.500	300	-	1.700	-	-	13.500
91	Clopidogrel, bissulfato 75 mg, comprimido	CPR	-	-	-	500	2.000	-	-	5.000	-	-	-	-	7.500
92	Cloreto de sódio 0,9 %, solução nasal, 30 ml	Fragt	-	-	-	900	5.000	5.000	-	1.000	-	400	-	-	12.300
93	Cloridrato de Naltrexona 50MG.	CPR	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	2000	-	-	3.000
94	Clorpromazina 4%, solução oral, 20 ml	Frapt	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	60
95	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido	CPR	35.000	20.000	40.000	25.000	40.000	50.000	45.000	10.000	13000	18.000	21.000	-	317.000
96	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido	CPR	20.000	20.000	30.000	20.000	40.000	30.000	20.000	10.000	12000	25.000	8.800	-	235.800
97	Clortalidona 25mg.	CPR	-	-	-	-	60.000	-	-	-	-	1000	-	-	61.000
98	Clortalidona 50 mg, comprimido	CPR	-	-	-	--	20.000	--	-	-	-	1000	-	-	21.000
99	Colagenase + cloranfenicol 0,6 UI + 10 mg/g, pomada, 30g.	BNG	-	-	-	50	1.000	-	2.000	2.000	-	600	300	-	5.950
100	Colecalciferol 200UI, solução oral, 10 ml	Frapt	100	-	-	300	-	-	-	-	-	1.000	-	-	1.400
101	Colecalciferol 7.000 UI, comprimidos revestidos	CPR	-	20.000	-	30.000	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000
102	Dapagliflozina 10 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1.000
103	Desvenlafaxina, cloridrato 50 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1.000
104	Dexametasona 0,1 %, creme, 10 g.	BNG	1.500	500	1.500	700	5.000	3.000	2.000	2.000	500	2.800	2.900	-	22.400
105	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica, 5 ml.	Fragt	-	-	-	-	2.000	600	-	-	50	-	-	-	2.650
106	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir 100ml	Frapt	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000
107	Dexametasona 4 mg, comprimido.	CPR	-	2.000	4.000	-	30.000	25.000	10.000	5.000	600	-	2.000	-	78.600
108	Dexclorfeniramina, maleato + betametasona 0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml, xarope, 120 ml.	Frapt	-	500	-	-	4.000	5.000	-	-	-	-	-	-	9.500
109	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml, 100 ml.	Fragt	100	-	-	-	3.500	-	1.000	-	100	1.600	-	-	6.300
110	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	7.000	10.000	-	800	-	-	-	17.800



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

111	Diazepam 10 mg, comprimido.	CPR	70.000	50.000	150.000	100.000	-	150.000	90.000	50.000	30000	40.000	78.000	-	808.000
112	Diazepam 5 mg, comprimido.	CPR	-	-	12.000	-	100.000	50.000	15.000	10.000	-	50.000	-	-	237.000
113	Diclofenaco de potássio 50 mg, comprimido.	CPR	5.000	10.000	-	-	15.000	50.000	10.000	-	-	-	26.000	-	116.000
114	Digoxina 0,25 mg, comprimido.	CPR	10.000	-	6.000	7.000	50.000	50.000	15.000	10.000	3000	12.000	4.500	-	167.500
115	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg, comprimido.	CPR	-	-	60.000	-	-	-	-	60.000	-	150.000	282.000	-	552.000
116	Dipirona sódica 500 mg, comprimido.	CPR	120.000	100.000	300.000	80.000	100.000	200.000	350.000	300.000	40000	150.000	340.000	-	2.080.000
117	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral, 10 ml.	Fragt	1.500	2.000	3.000	1.300	5.000	5.000	5.000	3.000	1000	2.000	3.000	-	31.800
118	Divalproato de sódio ER 500 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
119	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, 100 ml.	Fragt	200	300	150	100	1.000	10.000	500	500	-	300	-	-	13.050
120	Domperidona 10 mg, comprimido.	CPR	90.000	15.000	50.000	90.000	50.000	100.000	-	80.000	8000	110.000	99.000	-	692.000
121	Doxazosina, mesilato 2 mg, comprimido.	CPR	-	-	15.000	10.000	10.000	-	-	10.000	-	-	-	-	45.000
122	Doxazosina, mesilato 4 mg, comprimido.	CPR	15.000	-	-	4.000	10.000	25.000	-	-	-	10.000	82.000	-	146.000
123	Doxiciclina 100 mg, comprimido.	CPR	1.000	-	-	1.000	-	-	-	3.000	-	-	3.000	-	8.000
124	Duloxetine, cloridrato 30 mg, cápsula.	CP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	3.000
125	Duloxetine, cloridrato 60 mg, cápsula.	CP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5000	-	-	5.000
126	Enalapril, maleato 10 mg, comprimido.	CPR	150.000	80.000	-	-	-	200.000	150.000	80.000	40000	220.000	60.000	-	980.000
127	Enalapril, maleato 20 mg, comprimido.	CPR	80.000	-	100.000	-	80.000	200.000	100.000	30.000	14000	300.000	189.000	-	1.093.000
128	Enalapril, maleato 5 mg, comprimido.	CPR	-	-	25.000	-	80.000	200.000	25.000	-	-	-	-	-	330.000
129	Enoxaparina sódica 20 mg, solução injetável, seringa preenchida.	Serpr	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	100
130	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, seringa preenchida.	Serpr	-	-	1.000	100	2.000	-	-	1.000	-	1000	-	-	5.100
131	Enoxaparina sódica 60 mg, solução injetável, seringa preenchida.	Serpr	-	-	-	-	100	-	-	-	-	500	-	-	600
132	Enoxaparina sódica 80 mg, solução injetável, seringa preenchida.	Serpr	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	100
133	Escitalopram, oxalato 15 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	--	-	1.000
134	Escitalopram, oxalato 20 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	80.000	-	-	-	2000	-	-	82.000
135	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 + 250 mg, comprimido.	CPR	20.000	20.000	-	20.000	-	-	20.000	30.000	-	-	54.000	-	164.000
136	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, comprimido.	CPR	7.000	-	15.000	5.000	20.000	10.000	15.000	-	5000	-	7.000	-	84.000



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

137	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, solução oral, 20 ml.	Fragt	-	-	-	-	1.000	-	300	-	200	600	-	-	2.100
138	Espironolactona 100 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	20.000	-	-	-	1000	-	-	-	21.000
139	Espironolactona 25 mg, comprimido.	CPR	45.000	-	60.000	-	60.000	100.000	75.000	100.000	12000	130.000	60.000	-	642.000
140	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, 50 g	BNG	-	-	100	-	-	-	-	150	200	-	-	-	450
141	Ezetimiba 10 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500
142	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido	CPR	45.000	40.000	36.000	40.000	80.000	100.000	35.000	30.000	35000	60.000	50.000	-	551.000
143	Fenobarbital 100 mg, comprimido	CPR	100.000	100.000	50.000	70.000	80.000	100.000	75.000	50.000	40000	70.000	49.000	-	784.000
144	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral, 20 ml	Fragt	150	200	200	200	1.000	3.000	600	300	200	100	150	-	6.100
145	Finasterida 5 mg, comprimido.	CPR	7.000	-	6.000	7.000	10.000	15.000	0	10.000	-	7.000	25.000	-	87.000
146	Fluconazol 150 mg, cápsula.	CP	7.000	2.000	3.000	3.000	10.000	40.000	3.000	5.000	1000	5.000	2.000	-	81.000
147	Flunarizina, dicloridrato 10 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	15.000	0	-	500	-	-	15.500
148	Fluoruracila 50 mg/g, creme, 15 g.	BNG	-	-	-	-	2.000	-	0	2.000	-	2.000	-	-	6.000
149	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula/comprimido	CP	180.000	200.000	220.000	100.000	100.000	500.000	200.000	100.000	60000	300.000	218.400	-	2.178.400
150	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16 + 6 enema, 130 ml.	Frapt	-	-	-	10	5.000	-	-	100	-	-	-	-	5.110
151	Furosemida 40 mg, comprimido.	CPR	100.000	150.000	120.000	-	150.000	120.000	75.000	80.000	25000	150.000	90.000	-	1.060.000
152	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica, 5 ml.	Fragt	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	20
153	Glibenclamida 5 mg, comprimido.	CPR	100.000	100.000	-	-	150.000	150.000	120.000	40.000	20000	-	10.000	-	690.000
154	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	70.000	30.000	30.000	45.000	80.000	200.000	80.000	60.000	25000	120.000	300.000	-	1.040.000
155	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	-	-	-	20.000	-	-	120.000	60.000	-	-	-	-	200.000
156	Glicosamina + condroitina, 1.500 + 1.200 mg, sachê 4 g.	SCH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	3.000
157	Glicosamina + condroitina, 500 + 400 mg, cápsula.	CP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	3.000
158	Glimepirida 4 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000	-	-	100.000
159	Haloperidol 1 mg, comprimido.	CPR	12.000	-	7.000	3.000	30.000	20.000	6.000	5.000	-	25.000	6.400	-	114.400
160	Haloperidol 5 mg, comprimido.	CPR	50.000	40.000	42.000	30.000	40.000	20.000	40.000	15.000	15000	25.000	24.000	-	341.000
161	Haloperidol solução oral 2 mg/ml, frasco, 20 ml.	Frapt	-	-	-	-	2.000	-	0	50	-	-	-	-	2.050



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

162	Haloperidol, decanoato ,50mg/ml solução injetável, 1 ml.	SFrAm	500	1.000	800	150	2.000	5.000	800	300	150	700	399	-	11.799
163	Harpagophytum Procumbens DC, 30 a 100mg de Harpagosídeo ou 45 a 150MG de Iridoides Totais Expressos em Harpagosídeos.	CPR	-	-	-	-	300	-	-	-	-	20.000	-	-	20.300
164	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	20.000	4000	-	21.000	-	45.000
165	Hidralazina, cloridrato 50 mg, comprimido.	CPR	-	20.000	-	-	-	-	-	20.000	-	-	63.600	1.350	104.950
166	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	CPR	250.000	200.000	-	-	250.000	500.000	450.000	100.000	60000	500.000	290.000	-	2.600.000
167	Hidrocortisona, acetato 1%, 10 mg/g, creme dermatológico, 15 g.	BNG	-	-	-	-	3.000	5.000	-	-	-	-	-	-	8.000
168	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml, 100 ml.	Frapt	-	-	600	300	1.000	-	600	300	200	500	180	-	3.680
169	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml, solução oral, 100 ml.	Frapt	100	200	-	-	-	5.000	600	-	-	-	-	-	5.900
170	Hidroquinolona 0,4 mg + trolamina 140 mg, solução otológica, 8 ml.	Frapt	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	300
171	Ibuprofeno 300 mg, comprimido	CPR	-	20.000	4.000	-	40.000	60.000	30.000	-	10000	-	52.000	-	216.000
172	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, 30 ml	Frapt	-	1.000	500	-	2.000	5.000	1.800	3.000	-	1.000	300	-	14.600
173	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	CPR	60.000	-	50.000	40.000	40.000	10.000	50.000	80.000	18000	75.000	-	-	423.000
174	Imipramina 25 mg, comprimido	CPR	6.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.400	-	13.400
175	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml, solução inalante, 20 ml	Frapt	100	-	-	50	500	500	200	200	-	200	-	-	1.750
176	Isossorbida, dinitrato 5 mg, comprimido sublingual	CPR	-	-	-	300	-	-	-	300	-	-	-	-	600
177	Isossorbida, mononitrato 20 mg, comprimido	CPR	-	-	36.000	15.000	30.000	50.000	-	10.000	-	-	42.000	-	183.000
178	Itraconazol 100 mg, comprimido	CPR	-	-	8.000	-	3000	5.000	-	5.000	-	-	2.500	-	23.500
179	Ivermectina 6 mg, comprimido	CPR	4.000	2.000	1.000	10.000	5.000	10.000	2.000	2.000	900	2.300	1.500	-	40.700
180	Lactulose 667 mg/ml, xarope, 120 ml	Frapt	-	-	800	-	1.000	-	1.500	-	-	100	-	-	3.400
181	Latanoprost 50mcg/ML, solução oftálmica. Frasco com 2,5ml.	FR	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	500
182	Levanlodipino 2,5 mg, comprimido	Frapt	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500
183	Levodopa + benserazida 200 + 50, mg comprimido	CPR	45.000	20.000	60.000	10.000	80.000	60.000	55.000	30.000	20000	45.000	42.000	-	467.000
184	Levodopa + benserazida, 100 + 25 mg, comprimido	CPR	-	-	-	15.000	80.000	-	-	30.000	20000	-	-	-	145.000



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

185	Levodopa + benserazida, 100 + 25 mg, HBS, cápsula de liberação prolongada	CP	-	-	-	-	10.000	60.000	-	20.000	5000	9.000	6.300	-	110.300
186	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg, comprimido	CPR	5.000	-	2.000	-	1.000	10.000	-	800	4000	12.000	-	-	34.800
187	Levofloxacino 750 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	20.000	-	-	0	-	-	-	-	20.000
188	Levomepromazina 100 mg, comprimido	CPR	-	-	-	5.000	-	15.000	-	4.000	-	1000	13.000	-	38.000
189	Levomepromazina 25 mg, comprimido	CPR	10.000	-	-	10.000	-	-	-	4.000	-	-	5.000	-	29.000
190	Levomepromazina 4%, gotas, 20 ml	Frage	-	-	-	-	-	2.000	-	-	-	100	220	-	2.320
191	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido	CPR	40.000	30.000	26.000	20.000	-	100.000	35.000	30.000	8000	55.000	47.100	-	391.100
192	Levotiroxina sódica 150 mcg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	50.000	-	10.000	20.000	-	-	-	-	80.000
193	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido	CPR	55.000	30.000	50.000	30.000	-	-	60.000	40.000	5000	60.000	66.000	-	396.000
194	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido	CPR	60.000	30.000	70.000	50.000	50.000	100.000	75.000	40.000	12000	85.000	78.000	-	650.000
195	Levotiroxina sódica 75 mcg, comprimido	CPR	30.000	30.000	-	30.000	0	-	15.000	30.000	-	70.000	99.000	-	304.000
196	Lidocaína, cloridrato 2% 20 mg/g, geléia, 30 g + aplicador	BNG	-	-	300	50	1.000	-	2.000	1.000	300	-	450	-	5.100
197	Linagliptina 5 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500
198	Loratadina 1 mg/ml xarope, 100 ml	Frage	600	500	400	600	3.000	10.000	1.500	500	400	1.000	600	-	19.100
199	Loratadina 10 mg, comprimido	CPR	50.000	20.000	40.000	35.000	30.000	90.000	50.000	20.000	13000	20.000	26.000	-	394.000
200	Losartana potássica 50 mg, comprimido	CPR	600.000	500.000	-	-	400.000	800.000	1.000.000	600.000	50000	1.400.000	420.000	-	5.770.000
201	Macrogol 3350, 17g (pó para preparação extemporânea).	SCH	-	-	-	-	500	-	-	-	-	400	-	-	900
202	Mebendazol 100 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	1.000	7.000	200	-	200	-	-	-	8.400
203	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, 30 ml.	Frage	-	-	-	-	1.000	5.000	200	-	200	-	-	-	6.400
204	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável, ampola 1 ml.	AMP	250	1.200	800	1200	-	2.000	1.000	-	-	-	500	-	6.950
205	Memantina, cloridrato 10 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	12.000
206	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido.	CPR	80.000	50.000	30.000	-	200.000	-	200.000	50.000	50000	180.000	70.000	-	910.000
207	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido.	CPR	250.000	400.000	60.000	-	200.000	500.000	500.000	200.000	65000	380.000	97.000	-	2.652.000
208	Metildopa 250 mg, comprimido.	CPR	-	-	130.000	15.000	50.000	15.000	25.000	15.000	10000	16.000	19.000	-	295.000
209	Metildopa 500 mg, comprimido.	CPR	12.000	10.000	-	10.000	-	-	15.000	-	-	-	25.000	-	72.000
210	Metoclopramida, cloridrato 10mg, comprimido.	CPR	7.000	-	2.000	-	-	7.000	8.000	-	1500	12.000	-	-	37.500



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

211	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, solução oral, 10 ml.	Fragt	-	-	-	-	-	1.000	400	-	200	150	-	-	1.750
212	Metoprolol, succinato 100 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	-	-	30.000	-	50.000	-	-	20.000	3000	-	-	-	103.000
213	Metoprolol, succinato 25 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	65.000	-	50.000	-	100.000	80.000	-	80.000	10000	-	82.000	-	467.000
214	Metoprolol, succinato 50 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	70.000	-	120.000	50.000	-	100.000	-	50.000	20000	75.000	114.000	-	599.000
215	Metronidazol 100 mg/g, creme vaginal, 50 g + 10 aplicadores.	BNG	200	500	500	300	2.000	5.000	1.000	500	100	1.100	500	-	11.700
216	Metronidazol 250 mg, comprimido.	CPR	30.000	5.000	16.000	5.000	30.000	30.000	15.000	5.000	5000	24.000	6.000	-	171.000
217	Miconazol nitrato 2%, creme dermatológico, 28 g.	BNG	-	-	800	-	-	3.000	-	-	100	-	-	-	3.900
218	Miconazol nitrato 2%, creme vaginal, 80 g, + 14 aplicadores.	BNG	-	-	600	200	2.000	5.000	-	-	150	600	550	-	9.100
219	Mikania glomerata (guaco) 35 mg/ml, xarope, 120 ml	Fragt	-	-	200	-	-	-	1.000	500	-	1.000	-	-	2.700
220	Mirtazapina 15 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1.000
221	Mirtazapina 30 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1.000
222	Montelucaste sódico 4 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	15.000	-	-	-	-	-	-	15.000
223	Montelucaste sódico 4 mg, sachê.	SCH	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	2.000
224	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada dermatológica, 15 g.	BNG	1.200	500	600	200	3.000	25.000	2.000	3.000	500	2.100	1.600	-	39.700
225	Neomicina 1 mg + dexametasona 5 mg + sulfato de polimixina B, solução oftálmica, 5 ml.	Fragt	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	300
226	Nifedipino 10 mg, cápsula ou comprimido.	CPR	-	-	50.000	-	150.000	15.000	8.000	-	-	12.000	-	-	235.000
227	Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	20.000	-	-	25.000	-	-	8.000	20.000	-	-	105.000	-	178.000
228	Nimesulida 100 mg, comprimido.	CPR	50.000	10.000	30.000	25.000	30.000	-	60.000	50.000	15000	45.000	47.000	-	362.000
229	Nimesulida 50 mg/ml, solução oral, 15 ml.	Fragt	-	500	-	-	1.000	-	-	-	100	-	-	-	1.600
230	Nistatina 100.000 UI/ml, creme vaginal, 60 g, + aplicadores.	BNG	-	-	-	-	-	-	2.000	-	-	800	-	-	2.800
231	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, 50 ml, + conta gotas.	Fragt	-	-	100	100	2.000	3.000	300	-	100	150	400	-	6.150
232	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, 60 g, + aplicadores.	BNG	1.000	500	-	400	2.000	5.000	2.000	-	200	-	1.000	-	12.100
233	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula.	CP	20.000	10.000	8.000	-	-	-	-	10.000	4000	-	28.000	-	80.000



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

234	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido.	CPR	-	-	10.000	20.000	80.000	30.000	-	2.000	-	-	10.200	-	152.200
235	Nortriptilina, cloridrato 50 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	50.000	-	-	-	16.000	16.200	-	82.200
236	Óleo mineral 100%, uso oral e tópico, adulto e pediátrico, 100 ml.	Frapt	-	-	-	-	2.000	-	-	200	50	-	-	-	2.250
237	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 20 + 12,5 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
238	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 40 + 12,5 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
239	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 40 + 25 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
240	Olmesartana medoxomila 20 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
241	Olmesartana medoxomila 40 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
242	Omeprazol 20 mg (embalado em blister), cápsula.	CP	280.000	100.000	260.000	150.000	200.000	700.000	250.000	180.000	50000	300.000	229.000	-	2.699.000
243	Ondansetrona, cloridrato 4 mg, comprimido de desintegração oral.	CPR	-	-	-	-	-	25.000	-	30.000	-	-	-	-	55.000
244	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido de desintegração oral.	CPR	-	20.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000
245	Oxcarbamazepina 300 mg, comprimido.	CPR	-	-	5.000	-	5.000	-	15.000	-	-	-	-	-	25.000
246	Oxcarbamazepina 600 mg, comprimido.	CPR	-	-	1.000	-	5.000	-	8.000	-	-	-	-	-	14.000
247	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, 100 ml.	Frapt	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500
248	Pantoprazol 20 mg, comprimido revestido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1.000
249	Pantoprazol 40 mg, comprimido revestido.	CPR	120.000	-	-	80.000	-	-	-	-	-	1000	-	-	201.000
250	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, 15 ml.	Frapt	1.100	500	2.000	400	5.000	5.000	1.500	3.000	500	1.000	800	-	20.800
251	Paracetamol 500 mg, comprimido.	CPR	50.000	20.000	26.000	20.000	80.000	120.000	100.000	100.000	30000	50.000	36.000	-	632.000
252	Paracetamol 750 mg, comprimido.	CPR	60.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60.000
253	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimido revestido.	CPR	-	-	-	-	-	30.000	-	-	-	1000	-	-	31.000
254	Paroxetina, cloridrato 30 mg, comprimido revestido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	99.000	-	100.000
255	Periciazina 10 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
256	Periciazina 10 mg/ml 1%, solução oral, 20 ml.	Frapt	200	-	-	-	-	-	-	-	-	250	-	-	450
257	Periciazina 40 mg/ml 4%, solução oral, 20 ml.	Frapt	150	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	250
258	Permanganato de potássio 100 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	2.000	3.000	-	-	-	1.000	-	-	6.000



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

259	Permetrina 10 mg/ml, loção, 60 ml.	Frapt	-	-	100	-	1.000	2.000	1.000	500	100	300	200	-	5.200
260	Permetrina 50 mg/ml, loção cremosa, 60 ml.	Frapt	250	-	400	-	-	2.000	-	500	200	300	600	-	4.250
261	Pioglitazona 30 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500
262	Prednisolona 3 mg/ml solução oral, 60 ml.	Frapt	500	500	2.000	500	3.000	5.000	1.500	500	600	1.500	1.000	-	16.600
263	Prednisona 20 mg, comprimido.	CPR	20.000	10.000	25.000	10.000	40.000	30.000	30.000	20.000	10000	20.000	29.000	-	244.000
264	Prednisona 5 mg, comprimido.	CPR	-	-	5.000	3.000	40.000	15.000	8.000	5.000	2000	-	8.000	-	86.000
265	Pregabalina 150 mg, cápsula dura.	CP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1.000
266	Pregabalina 75 mg, cápsula dura.	CP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1.000
267	Prometazina, cloridrato 25 mg, comprimido.	CPR	35.000	30.000	50.000	20.000	30.000	-	40.000	-	8000	15.000	33.000	-	261.000
268	Propafenona, cloridrato 300 mg, comprimido.	CPR	-	-	3.000	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	5.000
269	Propatilnitrato 10 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	50.000	-	-	-	-	-	-	-	50.000
270	Propranolol, cloridrato 40 mg, comprimido.	CPR	60.000	80.000	30.000	-	100.000	50.000	80.000	80.000	15000	120.000	15.000	-	630.000
271	Quetiapina, hemifumarato 100 mg, comprimido	CPR	30.000	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	33.000
272	Quetiapina, hemifumarato 200 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
273	Quetiapina, hemifumarato 25 mg, comprimido	CPR	30.000	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	32.000
274	Quetiapina, hemifumarato 50 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	3.000
275	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco 1.000UI/G + 400UI/G + 100MG/G, Pomada.	TUB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000	-	-	5.000
276	Risperidona 1 mg, comprimido	CPR	100.000	30.000	-	20.000	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000
277	Risperidona 1 mg/ml, solução oral, 30 ml.	Frapt	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	200
278	Risperidona 2 mg, comprimido	CPR	-	30.000	33.000	15.000	-	-	-	-	-	50.000	90.000	-	218.000
279	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido revestido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500
280	Rosuvastatina cálcica 20 mg, comprimido revestido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	800	-	-	800
281	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g), pó para solução oral, envelope de 27,9 g	ENV	7.000	5.000	5.000	1.200	30.000	50.000	4.000	5.000	3000	4.000	24.000	-	138.200
282	Salbutamol, fosfato 100 mcg/jato/dose, contendo tubo de alumínio e aplicador, frasco de 200 doses.	Frapt	1.200	500	-	100	5.000	15.000	3.000	1.000	1000	1.100	-	-	27.900



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

283	Secnidazol 1g, comprimido	CPR	2.000	-	-	1.000	5.000	5.000	4.000	-	-	-	1000	-	18.000
284	Sertralina, cloridrato 100 mg, comprimido	CPR	320.000	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	320.000
285	Sertralina, cloridrato 50 mg, comprimido	CPR	-	120.000	60.000	120.000	200.000	600.000	400.000	200.000	60000	100.000	333.000	-	2.193.000
286	Simeticona 40 mg, comprimido	CPR	25.000	10.000	10.000	30.000	100.000	50.000	8.000	40.000	10000	-	23.000	-	306.000
287	Simeticona 75 mg/ml, suspensão oral, 10 ml	Frapt	500	600	400	800	20.000	10.000	400	1.000	300	1.200	200	-	35.400
288	Sinvastatina 20 mg, comprimido	CPR	300.000	150.000	260.000	120.000	100.000	200.000	400.000	180.000	70000	250.000	400.000	-	2.430.000
289	Sinvastatina 40 mg, comprimido	CPR	-	-	90.000	-	100.000	-	-	80.000	30000	250.000	150.000	-	700.000
290	Sitagliptina, fosfato, 50 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500
291	Sulfadiazina 500 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	2.000	-	-	-	500	-	-	-	2.500
292	Sulfadiazina de prata 1%, creme dermatológico, 50 g	BNG	-	-	200	300	3.000	15.000	2.000	1.000	300	300	350	-	22.450
293	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml, suspensão oral, 50 ml	Frapt	100	-	50	100	1.000	5.000	400	100	400	250	200	-	7.600
294	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg, comprimido	CPR	20.000		8.000	5.000	20.000	15.000	10.000	20.000	5000	22.000	17.000	-	142.000
295	Sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 20 mg/ml, solução otológica, 10 ml	Frapt	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	300
296	Sulfato ferroso (25 mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml, solução oral, 30 ml	CPR	1.000	200	200	150	2.000	5.000	800	400	150	400	200	-	10.500
297	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar), comprimido	CPR	180.000	100.000	160.000	100.000	100.000	15.000	300.000	50.000	30000	120.000	157.000	-	1.312.000
298	Tiamina, cloridrato, 300 mg, comprimido	CPR	-	-	-	7.000	-	50.000	30.000	-	-	42.000	19.000	-	148.000
299	Tibolona 2,5mg	CPR	-	-	-	-	2.000			-					2.000
300	Ticlodipina, cloridrato 250 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.800		4.800
301	Timolol, maleato 0,5% + dorzolamida, cloridrato 2%, solução oftálmica, 5 ml	Frapt	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000
302	Timolol, maleato 0,5%, solução oftálmica, 5 ml	Frapt	-	-	-	-	1.000	2.000	-	-	-	-	-	-	3.000
303	Tinidazol 30 mg + nitrato de miconazol 20 mg, creme vaginal, 35 g + 7 aplicadores.	BNG	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	300
304	Travosprosta 0,04mg/ML, solução Oftálmica. Frasco com 2,5ml.	FR	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000
305	Trazodona, cloridrato 150 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

306	Trimetazidina, dicloridrato 35 mg, comprimido	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500
307	Valeriana Officinalis L. 50mg.	CPR	-	-	-	-	50.000	-	-	-	-	-	-	-	50.000
308	Valsartana 160 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	93.900	-	95.900
309	Valsartana 320 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	112.000	-	113.000
310	Varfarina sódica 5 mg, comprimido.	CPR	-	-	8.000	5.000	20.000	50.000	-	10.000	4000	15.000	10.350	-	122.350
311	Venlafaxina, cloridrato 150 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	CPR	-	-	-	-	50.000	100.000	-	-	-	-	-	-	150.000
312	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	30.000	-	-	-	-	30.000
313	Venlafaxina, cloridrato 75 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	CPR	-	-	-	80.000	50.000	100.000	-	150.000	-	80.000	-	-	460.000
314	Verapamil, cloridrato 80 mg, comprimido.	CPR	-	-	20.000	5.000	20.000	20.000	-	-	-	-	-	-	65.000
315	Vidalgliptina 50 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1.000
316	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg + 850 mg, comprimido.	CPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	-	-	2.000
317	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), gotas, 30 ml.	Fract	300	200	-	100	1.000	-	400	-	-	-	-	-	2.000
318	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), drágeas/comprimido.	CPR	85.000	30.000	60.000	30.000	80.000	90.000	100.000	30.000	-	110.000	35.000	-	650.000
319	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), solução oral, 100ml	Fract	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	200
320	Zolpidem, hemitartrato 10 mg, comprimido revestido.	CPR	-	-	-	-	-	100.000	-	-	-	-	-	-	100.000
321	Zolpidem, hemitartrato 5 mg, comprimido revestido.	CPR	-	-	-	-	-	50.000	-	-	-	60.000	-	-	110.000

1.3 - A aquisição é para atender os órgãos participantes (Municípios Consorciados), observadas as especificações e quantidades discriminadas na Tabela do Item 1.2 deste instrumento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

1.3.1 - Dos Órgãos Participantes:

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio
02	Brejetuba
03	Castelo
04	Conceição do Castelo
05	Itaguaçu
06	Itarana
07	Iúna
08	Laranja da Terra
09	Marechal Floriano
10	Santa Maria de Jetibá
11	Venda Nova do Imigrante
12	Viana

1.4 - O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo estimado/aceitável (compatível com o valor praticado pelo mercado e definido com base na pesquisa de preços/orçamento estimado constante do processo administrativo - art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021), atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

*Como o objeto a ser litado é divisível e nos termos do que disciplina a Súmula 247 do TCU, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço por item, o que possibilita que se obtenha uma conjuntura com melhores propostas e economia pecuniária para o erário. Ainda, como se trata de um processo licitatório de grande vulto e grande quantidade de itens, o tempo de finalização do mesmo é maior, sendo assim, as propostas comerciais deverão ter validade mínima de 90 (noventas) dias.

** A recomendação habitual dos órgãos de controle, para licitação de medicamentos, é que seja aceito três ou mais casas decimais, após a vírgula, para os valores unitários de cada item, vide por exemplo, dentre outras, a Recomendação Administrativa Nº 32/2020 Ministério Público de Contas do Estado do Paraná: *a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais - para os valores unitários de cada item - fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas. Neste sentido, importante esclarecer que a exigência de utilização de três casas decimais serve apenas para os valores unitários de cada ITEM, não sendo o mesmo aplicado para os valores finais (valor de cada item multiplicado pela quantidade) e valor final da licitação, que deverão ser apresentados em formato contábil, com apenas duas casas decimais.*

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Inicialmente destaca-se que os consórcios públicos são um importante instrumento de políticas públicas que visam o desenvolvimento econômico regional, atendendo necessidades em diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, saneamento, agricultura, dentre outras. O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, possui um caráter multifinalitário, atendendo, por meio de uma única estrutura administrativa, as diversas políticas



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

públicas provenientes da administração municipal. Trata-se, portanto, de uma associação no sentido horizontal, ou seja, entre entes da mesma esfera de governo e mesmo nível organizacional, em busca de objetivos e interesses comuns.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os municípios consorciados apresentarem suas demandas, que para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos a serem formalizados diretamente pelos entes consorciados e o fornecedor selecionado. Neste modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos quantitativos para a realização de processo licitatório único pelo Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Dentre as demandas apresentadas pelos entes consorciados, principalmente as decorrentes do setor de saúde, provenientes da Rede de Atenção Básica à Saúde (SUS), está a viabilidade na aquisição de **medicamentos da atenção básica**.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, demonstrando-se assim essencial a realização do procedimento de aquisição em tela

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Fornecedor selecionado deverá entregar o objeto de acordo com a demanda do órgão participante, no prazo estabelecido neste instrumento e obedecendo os padrões de qualidade definidos e nas quantidades solicitadas.

O fornecimento da demanda será efetuado de forma parcelada e deverá atender ao constante na Autorização de Fornecimento no que diz respeito ao prazo, itens e quantidades, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo Fornecedor e aceitos pela fiscalização do órgão participante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar que todo produto solicitado seja efetivamente entregue no local e na quantidade indicadas.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas à especificação do objeto, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

3.1 - Das condições de entrega do objeto/serviço:

3.1.1 - A entrega do objeto pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão participante da ARP.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

3.1.1.1 - O objeto deverá ser entregue em dias úteis, no horário de expediente do órgão e no local indicado por cada órgão participante.

3.1.1.2 - Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade conforme estabelecido no item 3.3 deste instrumento.

3.1.1.3 - O transporte do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor, devendo observar as condições estabelecidas no art. 64 da RDC ANVISA Nº 430/2020 e 653/2022.

3.1.1.3.1 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

3.1.1.3.2 - Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.1.1.4 - As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

3.1.1.5 - Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, **acompanhados da documentação fiscal, em duas vias**, com especificação dos quantitativos, número do lote e prazo de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal.

3.1.1.6 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.1.1.7 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.1.1.8 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura.

3.1.1.9 - **A embalagem primária deverá conter** denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação.

3.1.1.10 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio” de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

3.1.1.11 - No ato da entrega, o objeto/medicamento deverá estar acompanhado de:

3.1.11.1 - Laudo de Qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

3.1.11.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.

3.5.11.3 - Em se tratando de produto importado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme art. 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

A) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

B) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

C) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

3.2 - Requisitos de Qualificação Técnica para a participação no certame licitatório:

3.2.1 - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.2.2 - **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.2.1 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial** da empresa licitante.

3.2.3 - **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

3.2.4 - **As Licitantes e/ou item que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação dos documentos ou alguns dos documentos listados neste item 3.2, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.**

3.3 - DA VALIDADE/GARANTIA:

3.3.1 - **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, bem como, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3.3.2 - **Prazo de Garantia:** Não se aplica



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

3.4 - Execução da garantia:

3.4.1 - Não se aplica

3.5 - Dos Custos agregados ao objeto:

3.5.1 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

4 - DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

4.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos. **(O Município consorciado, participante da ARP e responsável pela formalização do contrato ou documento equivalente será o responsável pela execução e fiscalização da aquisição do objeto).**

4.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.1.4 - O contratado deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização e desenvolverá.

4.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO OBJETO:

5.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis,



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

5.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 5.3.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contrata da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - São obrigações do Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 - O contrato ou documento equivalente, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O Contratante (Município consorciado - participante da ARP) pagará à Contratada, pelo objeto efetivamente adquirido, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, vedada a antecipação.

10.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.

10.1.2 - Decorrido o prazo indicado no item 10.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

10.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

10.5 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante.

10.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.7 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 - DO REAJUSTE:

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 12.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta por quaisquer das infrações dos itens 12.1 a 12.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com este Consórcio Público pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes públicos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Outra questão de destaque, diz respeito à aplicação da LC 123/06 e suas alterações. Sob este enfoque, insta ressaltar que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, conforme se verifica no art. 48 da referida Lei, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assinale-se que, o art. 49 da Lei Complementar dispõe que, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta LC quando: *não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*. No caso vertente, os valores estimados de vários itens a serem contratados ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já os demais não foram cotados (orçamentos prévios) por no mínimo 3 (três) fornecedores classificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, afastando assim, o critério de exclusividade, consequentemente, a participação no certame será ampla.

14 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - O valor total estimado da contratação, tendo como base a licitação realizada no exercício anterior, é de R\$ 30.153.584,55 (trinta milhões cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 - As despesas inerentes à contratação pretendida através deste Termo de Referência correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Carolina Brioschi Lopes Caliman - Assessor Técnico da Área de Licitações - CIM PEDRA AZUL - **Aprovado por:** Marfiza Machado de Novaes - Diretora Executiva - CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ESTIMADO/ADMITIDO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CONFAZ
1	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml, frasco.	Frapt	5.000	R\$ 7,9500	R\$ 39.750,00	NÃO
2	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml, frasco.	Frapt	12.200	R\$ 5,6316	R\$ 68.705,52	NÃO
3	Aciclovir 200 mg, comprimido.	CPR	133.000	R\$ 0,4252	R\$ 56.551,60	NÃO
4	Aciclovir 5 %, creme dermatológico, 10g.	BNG	300	R\$ 2,4319	R\$ 729,57	NÃO
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido.	CPR	1.570.000	R\$ 0,0892	R\$ 140.044,00	NÃO
6	Ácido ascórbico 200 mg/ml, gotas, 20 ml.	Frapt	1.400	R\$ 2,3912	R\$ 3.347,68	NÃO
7	Ácido Fólico + Acetato de Dextroalfatocoferol 400MCG + 10MG, cápsula gelatinosa mole.	CP	15.000	R\$ 0,6070	R\$ 9.105,00	NÃO
8	Ácido fólico 5 mg, comprimido.	CPR	483.000	R\$ 0,0667	R\$ 32.216,10	NÃO
9	Ácido fólico, solução oral, 0,2mg/ml, 30 ml.	Frapt	3.200	R\$ 2,5650	R\$ 8.208,00	NÃO
10	Ácido folínico 15 mg, comprimido.	CPR	7.620	R\$ 1,7175	R\$ 13.087,35	NÃO
11	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg, comprimido.	CPR	393.000	R\$ 0,4432	R\$ 174.177,60	NÃO
12	Ácido valpróico (Valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml, frasco.	Frapt	5.800	R\$ 4,5807	R\$ 26.568,06	NÃO
13	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg, comprimido.	CPR	307.000	R\$ 0,8622	R\$ 264.695,40	NÃO
14	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral 10 ml, frasco.	Frapt	26.200	R\$ 1,8233	R\$ 47.770,46	NÃO
15	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável.	CPR	75.700	R\$ 0,5960	R\$ 45.117,20	NÃO
16	Alcachofra (Cynara Scolymus L.) 300 mg, comprimido.	CPR	6.000	R\$ 0,4948	R\$ 2.968,80	NÃO
17	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido.	CPR	151.900	R\$ 0,2290	R\$ 34.785,10	SIM
18	Alogliptina + pioglitazona, 25 mg + 15 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 4,9077	R\$ 9.815,40	NÃO
19	Alogliptina + pioglitazona, 25 mg + 30 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 5,8186	R\$ 11.637,20	NÃO
20	Alopurinol 100 mg, comprimido.	CPR	280.000	R\$ 0,1670	R\$ 46.760,00	NÃO
21	Alopurinol 300 mg, comprimido.	CPR	57.000	R\$ 0,2996	R\$ 17.077,20	NÃO
22	Alprazolam 1 mg, comprimido	CPR	208.000	R\$ 0,1122	R\$ 23.337,60	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

23	Alprazolam 2 mg, comprimido	CPR	60.000	R\$ 0,1781	R\$ 10.686,00	NÃO
24	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope, 100 ml, frasco.	Frapt	7.220	R\$ 2,5270	R\$ 18.244,94	NÃO
25	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope, 100 ml, frasco.	Frapt	9.820	R\$ 3,1600	R\$ 31.031,20	NÃO
26	Aminofilina 100 mg, comprimido	CPR	10.000	R\$ 0,0610	R\$ 610,00	NÃO
27	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido	CPR	131.000	R\$ 0,5168	R\$ 67.700,80	NÃO
28	Amitriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido	CPR	2.077.000	R\$ 0,1265	R\$ 262.740,50	NÃO
29	Amitriptilina, cloridrato 75 mg, comprimido.	CPR	20.000	R\$ 0,2530	R\$ 5.060,00	NÃO
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml, frasco.	Frapt	17.500	R\$ 18,6600	R\$ 326.550,00	NÃO
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg, comprimido	CPR	301.000	R\$ 2,5253	R\$ 760.115,30	NÃO
32	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, 60 ml, frasco.	Frapt	14.850	R\$ 5,0464	R\$ 74.939,04	NÃO
33	Amoxicilina 500 mg, cápsula	CP	385.000	R\$ 0,3301	R\$ 127.088,50	NÃO
34	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido	CPR	267.000	R\$ 0,3328	R\$ 88.857,60	NÃO
35	Anlodipino, besilato 5 mg, comprimido	CPR	1.250.000	R\$ 0,1532	R\$ 191.500,00	NÃO
36	Aripiprazol 10 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 0,5000	R\$ 1.000,00	NÃO
37	Atenolol 25 mg, comprimido.	CPR	198.000	R\$ 0,0449	R\$ 8.890,20	SIM
38	Atenolol 50 mg, comprimido	CPR	866.000	R\$ 0,0500	R\$ 43.300,00	NÃO
39	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg, pó para suspensão 15 ml, frasco.	Frapt	16.050	R\$ 6,4910	R\$ 104.180,55	NÃO
40	Azitromicina 500 mg, comprimido.	CPR	166.000	R\$ 1,2076	R\$ 200.461,60	NÃO
41	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, aerossol para inalação ou spray oral, 200 doses, frasco, acompanhado de dispositivo doseador com bocal aerogador.	Frapt	9.300	R\$ 20,8400	R\$ 193.812,00	SIM
42	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, aerossol para inalação ou spray oral para inalação 200 doses, frasco, acompanhado de dispositivo doseador com bocal aerogador.	Frapt	6.800	R\$ 21,8125	R\$ 148.325,00	NÃO
43	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável.	FAM	24.600	R\$ 5,8531	R\$ 143.986,26	NÃO
44	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável.	FAM	350	R\$ 7,7792	R\$ 2.722,72	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

45	Benzoato de benzila emulsão tópica 250mg/ml, 100 ml.	Frapt	600	R\$ 5,2646	R\$ 3.158,76	NÃO
46	Benzoato de benzila, sabonete 10%, 60 g.	UND	600	R\$ 7,1157	R\$ 4.269,42	NÃO
47	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, suspensão oral, 100 ml	Frapt	2.600	R\$ 6,8964	R\$ 17.930,64	NÃO
48	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido.	CPR	20.000	R\$ 0,5718	R\$ 11.436,00	NÃO
49	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 + 3 mg/ml, suspensão injetável 1 ml, ampola	AMP	1.700	R\$ 6,5568	R\$ 11.146,56	NÃO
50	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido	CPR	396.000	R\$ 0,3910	R\$ 154.836,00	SIM
51	Bisacodil 5 mg, comprimido	CPR	2.000	R\$ 0,1285	R\$ 257,00	NÃO
52	Bromazepam 3 mg, comprimido	CPR	107.000	R\$ 0,1306	R\$ 13.974,20	NÃO
53	Bromazepam 6 mg, comprimido	CPR	241.000	R\$ 0,1969	R\$ 47.452,90	NÃO
54	Bromoprida 10 mg, comprimido	CPR	242.000	R\$ 0,2708	R\$ 65.533,60	NÃO
55	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml, frasco	Frapt	8.000	R\$ 2,2843	R\$ 18.274,40	NÃO
56	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão nasal, 120 doses, frasco	Frapt	8.000	R\$ 9,7100	R\$ 77.680,00	NÃO
57	Budesonida 50 mcg/dose, suspensão nasal, 120 doses, frasco	Frapt	8.800	R\$ 18,6114	R\$ 163.780,32	NÃO
58	Bupropiona, cloridrato 150 mg, comprimido revestido, de liberação controlada.	CPR	550.000	R\$ 0,5678	R\$ 312.290,00	NÃO
59	Captopril 25 mg, comprimido revestido, de liberação controlada	CPR	601.000	R\$ 0,0318	R\$ 19.111,80	SIM
60	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral 100 ml, frasco	Frapt	503.850	R\$ 6,8100	R\$ 3.431.218,50	NÃO
61	Carbamazepina 200 mg, comprimido	CPR	1.003.000	R\$ 0,2332	R\$ 233.899,60	NÃO
62	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI, comprimido	CPR	868.000	R\$ 0,1722	R\$ 149.469,60	NÃO
63	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido.	CPR	40.000	R\$ 0,0491	R\$ 1.964,00	NÃO
64	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido.	CPR	597.000	R\$ 0,2282	R\$ 136.235,40	NÃO
65	Carbosisteína 20mg/ml, xarope pediátrico. Frasco 100ml.	FR	2.000	R\$ 4,5680	R\$ 9.136,00	NÃO
66	Carbosisteína 250mg/5ml, xarope adulto. Frasco 100ml.	FR	7.000	R\$ 5,4588	R\$ 38.211,60	NÃO
67	Carbosisteína 50mg/ml, xarope adulto. Frasco 100ml.	FR	2.000	R\$ 5,7389	R\$ 11.477,80	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

68	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	CPR	397.000	R\$ 0,1251	R\$ 49.664,70	NÃO
69	Carvedilol 25 mg, comprimido	CPR	235.000	R\$ 0,1576	R\$ 37.036,00	NÃO
70	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	CPR	349.000	R\$ 0,1125	R\$ 39.262,50	NÃO
71	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	CPR	138.000	R\$ 0,1150	R\$ 15.870,00	NÃO
72	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 100 ml, frasco	Frapt	10.850	R\$ 8,4400	R\$ 91.574,00	NÃO
73	Cefalexina 500 mg, comprimido/cápsula.	CPR	516.000	R\$ 0,7813	R\$ 403.150,80	NÃO
74	Cetoconazol 2% creme 30g	BNG	7.950	R\$ 2,8464	R\$ 22.628,88	NÃO
75	Cetoconazol 2%, xampu, frasco de 100 ml	Frapt	1.400	R\$ 4,9800	R\$ 6.972,00	NÃO
76	Cianocobalamina 500 mcg, solução injetável, 2 ml, ampola	AMP	2.000	R\$ 3,5495	R\$ 7.099,00	NÃO
77	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg, comprimido	CPR	107.000	R\$ 0,0900	R\$ 9.630,00	NÃO
78	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg, comprimido	CPR	21.000	R\$ 0,0795	R\$ 1.669,50	NÃO
79	Cilostazol 50mg.	CPR	60.000	R\$ 0,2836	R\$ 17.016,00	NÃO
80	Cinarizina 75 mg, comprimido	CPR	132.600	R\$ 0,3968	R\$ 52.615,68	NÃO
81	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg, comprimido	CPR	220.000	R\$ 0,2716	R\$ 59.752,00	SIM
82	Citalopram 20 mg, comprimido	CPR	220.000	R\$ 0,1235	R\$ 27.170,00	NÃO
83	Claritromicina 50 mg/ml pó para suspensão 60ml, frasco	Frapt	70	R\$ 53,4589	R\$ 3.742,12	NÃO
84	Claritromicina 500 mg, comprimido/cápsula	CPR	64.000	R\$ 1,8215	R\$ 116.576,00	NÃO
85	Clindamicina cloridrato 300 mg, cápsula	CP	6.000	R\$ 1,8525	R\$ 11.115,00	NÃO
86	Clomipramina, cloridrato 10 mg, comprimido	CPR	2.000	R\$ 0,5762	R\$ 1.152,40	NÃO
87	Clomipramina, cloridrato 25 mg, comprimido	CPR	245.000	R\$ 0,8503	R\$ 208.323,50	NÃO
88	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	CPR	824.000	R\$ 0,1319	R\$ 108.685,60	NÃO
89	Clonazepam 2 mg, comprimido	CPR	2.702.200	R\$ 0,1245	R\$ 336.423,90	NÃO
90	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral 20 ml, frasco	Frapt	13.500	R\$ 2,2300	R\$ 30.105,00	NÃO
91	Clopidogrel, bissulfato 75 mg, comprimido	CPR	7.500	R\$ 0,2650	R\$ 1.987,50	SIM
92	Cloreto de sódio 0,9 %, solução nasal, 30 ml	Fragt	12.300	R\$ 1,4990	R\$ 18.437,70	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

93	Cloridrato de Naltrexona 50MG.	CPR	3.000	R\$ 3,8859	R\$ 11.657,70	NÃO
94	Clorpromazina 4%, solução oral, 20 ml	Frapt	60	R\$ 6,9725	R\$ 418,35	NÃO
95	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido	CPR	317.000	R\$ 0,3268	R\$ 103.595,60	NÃO
96	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido	CPR	235.800	R\$ 0,2772	R\$ 65.363,76	NÃO
97	Clortalidona 25mg.	CPR	61.000	R\$ 0,1651	R\$ 10.071,10	NÃO
98	Clortalidona 50 mg, comprimido	CPR	21.000	R\$ 0,2797	R\$ 5.873,70	NÃO
99	Colagenase + cloranfenicol 0,6 UI + 10 mg/g, pomada, 30g.	BNG	5.950	R\$ 11,6438	R\$ 69.280,61	NÃO
100	Colecalciferol 200UI, solução oral, 10 ml	Frapt	1.400	R\$ 2,3868	R\$ 3.341,52	NÃO
101	Colecalciferol 7.000 UI, comprimidos revestidos	CPR	50.000	R\$ 0,1995	R\$ 9.975,00	NÃO
102	Dapagliflozina 10 mg, comprimido.	CPR	1.000	R\$ 2,9493	R\$ 2.949,30	NÃO
103	Desvenlafaxina, cloridrato 50 mg, comprimido	CPR	1.000	R\$ 0,9148	R\$ 914,80	NÃO
104	Dexametasona 0,1 %, creme, 10 g.	BNG	22.400	R\$ 1,5640	R\$ 35.033,60	NÃO
105	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica, 5 ml.	Frapt	2.650	R\$ 8,8574	R\$ 23.472,11	NÃO
106	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir 100ml	Frapt	1.000	R\$ 2,8700	R\$ 2.870,00	NÃO
107	Dexametasona 4 mg, comprimido.	CPR	78.600	R\$ 0,2359	R\$ 18.541,74	NÃO
108	Dexclorfeniramina, maleato + betametasona 0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml, xarope, 120 ml.	Frapt	9.500	R\$ 2,9538	R\$ 28.061,10	NÃO
109	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml, 100 ml.	Frapt	6.300	R\$ 1,7530	R\$ 11.043,90	NÃO
110	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg, comprimido.	CPR	17.800	R\$ 0,0963	R\$ 1.714,14	NÃO
111	Diazepam 10 mg, comprimido.	CPR	808.000	R\$ 0,0637	R\$ 51.469,60	NÃO
112	Diazepam 5 mg, comprimido.	CPR	237.000	R\$ 0,0618	R\$ 14.646,60	NÃO
113	Diclofenaco de potássio 50 mg, comprimido.	CPR	116.000	R\$ 0,1921	R\$ 22.283,60	NÃO
114	Digoxina 0,25 mg, comprimido.	CPR	167.500	R\$ 0,1956	R\$ 32.763,00	NÃO
115	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg, comprimido.	CPR	552.000	R\$ 0,4650	R\$ 256.680,00	NÃO
116	Dipirona sódica 500 mg, comprimido.	CPR	2.080.000	R\$ 0,1487	R\$ 309.296,00	NÃO
117	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral, 10 ml.	Frapt	31.800	R\$ 1,7662	R\$ 56.165,16	NÃO
118	Divalproato de sódio ER 500 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 1,3225	R\$ 2.645,00	NÃO
119	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, 100 ml.	Frapt	13.050	R\$ 9,6250	R\$ 125.606,25	NÃO
120	Domperidona 10 mg, comprimido.	CPR	692.000	R\$ 0,0715	R\$ 49.478,00	NÃO
121	Doxazosina, mesilato 2 mg, comprimido.	CPR	45.000	R\$ 0,3205	R\$ 14.422,50	NÃO
122	Doxazosina, mesilato 4 mg, comprimido.	CPR	146.000	R\$ 0,2503	R\$ 36.543,80	NÃO
123	Doxiciclina 100 mg, comprimido.	CPR	8.000	R\$ 0,4677	R\$ 3.741,60	NÃO
124	Duloxetina, cloridrato 30 mg, cápsula.	CP	3.000	R\$ 1,5525	R\$ 4.657,50	NÃO
125	Duloxetina, cloridrato 60 mg, cápsula.	CP	5.000	R\$ 2,7824	R\$ 13.912,00	NÃO
126	Enalapril, maleato 10 mg, comprimido.	CPR	980.000	R\$ 0,0559	R\$ 54.782,00	NÃO
127	Enalapril, maleato 20 mg, comprimido.	CPR	1.093.000	R\$ 0,0634	R\$ 69.296,20	NÃO
128	Enalapril, maleato 5 mg, comprimido.	CPR	330.000	R\$ 0,0477	R\$ 15.741,00	NÃO
129	Enoxaparina sódica 20 mg, solução injetável, seringa preenchida.	Serpr	100	R\$ 14,9016	R\$ 1.490,16	NÃO
130	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, seringa preenchida.	Serpr	5.100	R\$ 14,6574	R\$ 74.752,74	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

131	Enoxaparina sódica 60 mg, solução injetável, seringa preenchida.	Serpr	600	R\$ 19,6447	R\$ 11.786,82	NÃO
132	Enoxaparina sódica 80 mg, solução injetável, seringa preenchida.	Serpr	100	R\$ 25,2000	R\$ 2.520,00	NÃO
133	Escitalopram, oxalato 15 mg, comprimido.	CPR	1.000	R\$ 0,3342	R\$ 334,20	NÃO
134	Escitalopram, oxalato 20 mg, comprimido.	CPR	82.000	R\$ 0,7295	R\$ 59.819,00	NÃO
135	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 + 250 mg, comprimido.	CPR	164.000	R\$ 0,3306	R\$ 54.218,40	NÃO
136	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, comprimido.	CPR	84.000	R\$ 0,4389	R\$ 36.867,60	NÃO
137	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, solução oral, 20 ml.	Fragt	2.100	R\$ 6,0995	R\$ 12.808,95	NÃO
138	Espironolactona 100 mg, comprimido.	CPR	21.000	R\$ 0,7482	R\$ 15.712,20	NÃO
139	Espironolactona 25 mg, comprimido.	CPR	642.000	R\$ 0,2127	R\$ 136.553,40	NÃO
140	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, 50 g	BNG	450	R\$ 10,0296	R\$ 4.513,32	NÃO
141	Ezetimiba 10 mg, comprimido	CPR	500	R\$ 0,7702	R\$ 385,10	NÃO
142	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido	CPR	551.000	R\$ 0,1200	R\$ 66.120,00	NÃO
143	Fenobarbital 100 mg, comprimido	CPR	784.000	R\$ 0,1771	R\$ 138.846,40	NÃO
144	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral, 20 ml	Fragt	6.100	R\$ 4,0300	R\$ 24.583,00	NÃO
145	Finasterida 5 mg, comprimido.	CPR	87.000	R\$ 0,2490	R\$ 21.663,00	NÃO
146	Fluconazol 150 mg, cápsula.	CP	81.000	R\$ 0,4290	R\$ 34.749,00	NÃO
147	Flunarizina, dicloridrato 10 mg, comprimido	CPR	15.500	R\$ 0,1274	R\$ 1.974,70	NÃO
148	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula/comprimido	CP	2.178.400	R\$ 0,0705	R\$ 153.577,20	NÃO
149	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16 + 6 enema, 130 ml.	Frapt	5.110	R\$ 5,8033	R\$ 29.654,86	NÃO
150	Furosemida 40 mg, comprimido.	CPR	1.060.000	R\$ 0,0512	R\$ 54.272,00	NÃO
151	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica, 5 ml.	Fragt	20	R\$ 13,8711	R\$ 277,42	NÃO
152	Glibenclamida 5 mg, comprimido.	CPR	690.000	R\$ 0,0356	R\$ 24.564,00	NÃO
153	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	1.040.000	R\$ 0,1360	R\$ 141.440,00	NÃO
154	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	200.000	R\$ 0,3040	R\$ 60.800,00	NÃO
155	Glicosamina + condroitina, 1.500 + 1.200 mg, sachê 4 g.	SCH	3.000	R\$ 3,0858	R\$ 9.257,40	NÃO
156	Glicosamina + condroitina, 500 + 400 mg, cápsula.	CP	3.000	R\$ 1,3887	R\$ 4.166,10	NÃO
157	Glimepirida 4 mg, comprimido.	CPR	100.000	R\$ 0,2329	R\$ 23.290,00	NÃO
158	Haloperidol 1 mg, comprimido.	CPR	114.400	R\$ 0,1760	R\$ 20.134,40	NÃO
159	Haloperidol 5 mg, comprimido.	CPR	341.000	R\$ 0,1801	R\$ 61.414,10	NÃO
160	Haloperidol solução oral 2 mg/ml, frasco, 20 ml.	Frapt	2.050	R\$ 3,4000	R\$ 6.970,00	NÃO
161	Haloperidol, decanoato ,50mg/ml solução injetável, 1 ml.	SFrAm	11.799	R\$ 4,7400	R\$ 55.927,26	NÃO
162	Harpagophytum Procumbens DC, 30 a 100mg de Harpagosideo ou 45 a 150MG de Iridoides Totais Expressos em Harpagosídeos.	CPR	20.300	R\$ 2,2018	R\$ 44.696,54	NÃO
163	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimido.	CPR	45.000	R\$ 0,3489	R\$ 15.700,50	NÃO
164	Hidralazina, cloridrato 50 mg, comprimido.	CPR	104.950	R\$ 0,4812	R\$ 50.501,94	NÃO
165	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	CPR	2.600.000	R\$ 0,0407	R\$ 105.820,00	SIM
166	Hidrocortisona, acetato 1%, 10 mg/g, creme dermatológico, 15 g.	BNG	8.000	R\$ 6,1900	R\$ 49.520,00	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

167	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml, 100 ml.	Frapt	3.680	R\$ 2,4733	R\$ 9.101,74	NÃO
168	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml, solução oral, 100 ml.	Frapt	5.900	R\$ 3,2150	R\$ 18.968,50	NÃO
169	Hidroxiquinolina 0,4 mg + trolamina 140 mg, solução otológica, 8 ml.	Frapt	300	R\$ 13,7100	R\$ 4.113,00	NÃO
170	Ibuprofeno 300 mg, comprimido	CPR	216.000	R\$ 0,1100	R\$ 23.760,00	NÃO
171	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, 30 ml	Frapt	14.600	R\$ 2,3500	R\$ 34.310,00	NÃO
172	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	CPR	423.000	R\$ 0,2547	R\$ 107.738,10	NÃO
173	Imipramina 25 mg, comprimido	CPR	13.400	R\$ 0,4317	R\$ 5.784,78	NÃO
174	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml, solução inalante, 20 ml	Frapt	1.750	R\$ 1,7955	R\$ 3.142,13	SIM
175	Isossorbida, dinitrato 5 mg, comprimido sublingual	CPR	600	R\$ 0,3004	R\$ 180,24	NÃO
176	Isossorbida, mononitrato 20 mg, comprimido	CPR	183.000	R\$ 0,2258	R\$ 41.321,40	NÃO
177	Itraconazol 100 mg, comprimido	CPR	23.500	R\$ 0,8800	R\$ 20.680,00	NÃO
178	Ivermectina 6 mg, comprimido	CPR	40.700	R\$ 0,3090	R\$ 12.576,30	NÃO
179	Lactulose 667 mg/ml, xarope, 120 ml	Frapt	3.400	R\$ 4,3850	R\$ 14.909,00	NÃO
180	Latanoprost 50mcg/ML, solução oftálmica. Frasco com 2,5ml.	FR	500	R\$ 45,5296	R\$ 22.764,80	SIM
181	Levanodipino 2,5 mg, comprimido	Frapt	500	R\$ 0,9232	R\$ 461,60	NÃO
182	Levodopa + benserazida 200 + 50, mg comprimido	CPR	467.000	R\$ 1,9124	R\$ 893.090,80	SIM
183	Levodopa + benserazida, 100 + 25 mg, comprimido	CPR	145.000	R\$ 1,2460	R\$ 180.670,00	NÃO
184	Levodopa + benserazida, 100 + 25 mg, HBS, cápsula de liberação prolongada	CP	110.300	R\$ 1,7090	R\$ 188.502,70	SIM
185	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg, comprimido	CPR	34.800	R\$ 0,6141	R\$ 21.370,68	SIM
186	Levofloxacino 750 mg, comprimido	CPR	20.000	R\$ 5,2470	R\$ 104.940,00	NÃO
187	Levomepromazina 100 mg, comprimido	CPR	38.000	R\$ 0,6484	R\$ 24.639,20	NÃO
188	Levomepromazina 25 mg, comprimido	CPR	29.000	R\$ 0,4733	R\$ 13.725,70	NÃO
189	Levomepromazina 4%, gotas, 20 ml	Frapt	2.320	R\$ 11,0613	R\$ 25.662,22	NÃO
190	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido	CPR	391.100	R\$ 0,1483	R\$ 58.000,13	SIM
191	Levotiroxina sódica 150 mcg, comprimido.	CPR	80.000	R\$ 0,4122	R\$ 32.976,00	SIM
192	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido	CPR	396.000	R\$ 0,1450	R\$ 57.420,00	SIM
193	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido	CPR	650.000	R\$ 0,1617	R\$ 105.105,00	SIM
194	Levotiroxina sódica 75 mcg, comprimido	CPR	304.000	R\$ 0,2473	R\$ 75.179,20	NÃO
195	Lidocaína, cloridrato 2% 20 mg/g, geléia, 30 g + aplicador	Tbapl	5.100	R\$ 4,2000	R\$ 21.420,00	NÃO
196	Linagliptina 5 mg, comprimido	CPR	500	R\$ 4,2892	R\$ 2.144,60	NÃO
197	Loratadina 1 mg/ml xarope, 100 ml	Frapt	19.100	R\$ 3,2500	R\$ 62.075,00	NÃO
198	Loratadina 10 mg, comprimido	CPR	394.000	R\$ 0,0815	R\$ 32.111,00	NÃO
199	Losartana potássica 50 mg, comprimido	CPR	5.770.000	R\$ 0,0400	R\$ 230.800,00	SIM
200	Macrogol 3350, 17g (pó para preparação extemporânea).	SCH	900	R\$ 1,7638	R\$ 1.587,42	NÃO
201	Mebendazol 100 mg, comprimido.	CPR	8.400	R\$ 0,2523	R\$ 2.119,32	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

202	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, 30 ml.	Frapt	6.400	R\$ 1,6842	R\$ 10.778,88	NÃO
203	Medroxiprogesterona acetato, 150mg/ml, suspensão injetável, ampola 01ml.	AMP	6.950	R\$ 9,9000	R\$ 68.805,00	NÃO
204	Memantina, cloridrato 10 mg, comprimido.	CPR	12.000	R\$ 0,1800	R\$ 2.160,00	NÃO
205	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido.	CPR	910.000	R\$ 0,1514	R\$ 137.774,00	NÃO
206	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido.	CPR	2.652.000	R\$ 0,1401	R\$ 371.545,20	NÃO
207	Metildopa 250 mg, comprimido.	CPR	295.000	R\$ 0,4587	R\$ 135.316,50	NÃO
208	Metildopa 500 mg, comprimido.	CPR	72.000	R\$ 1,0383	R\$ 74.757,60	NÃO
209	Metoclopramida, cloridrato 10mg, comprimido.	CPR	37.500	R\$ 0,1908	R\$ 7.155,00	NÃO
210	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, solução oral, 10 ml.	Frapt	1.750	R\$ 1,8594	R\$ 3.253,95	NÃO
211	Metoprolol, succinato 100 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	103.000	R\$ 0,6816	R\$ 70.204,80	NÃO
212	Metoprolol, succinato 25 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	467.000	R\$ 0,4744	R\$ 221.544,80	NÃO
213	Metoprolol, succinato 50 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	599.000	R\$ 0,4401	R\$ 263.619,90	NÃO
214	Metronidazol 100 mg/g, creme vaginal, 50 g + 10 aplicadores.	BNG	11.700	R\$ 5,6800	R\$ 66.456,00	NÃO
215	Metronidazol 250 mg, comprimido.	CPR	171.000	R\$ 0,2075	R\$ 35.482,50	NÃO
216	Miconazol nitrato 2%, creme dermatológico, 28 g.	BNG	3.900	R\$ 3,2700	R\$ 12.753,00	NÃO
217	Miconazol nitrato 2%, creme vaginal, 80 g, + 14 aplicadores.	BNG	9.100	R\$ 8,3500	R\$ 75.985,00	NÃO
218	Mikania glomerata (guaco) 35 mg/ml, xarope, 120 ml	Frapt	2.700	R\$ 2,0950	R\$ 5.656,50	NÃO
219	Mirtazapina 15 mg, comprimido.	CPR	1.000	R\$ 0,7100	R\$ 710,00	NÃO
220	Mirtazapina 30 mg, comprimido.	CPR	1.000	R\$ 0,6704	R\$ 670,40	NÃO
221	Montelucaste sódico 4 mg, comprimido.	CPR	15.000	R\$ 0,6695	R\$ 10.042,50	NÃO
222	Montelucaste sódico 4 mg, sachê.	SCH	2.000	R\$ 1,6510	R\$ 3.302,00	NÃO
223	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada dermatológica, 15 g.	BNG	39.700	R\$ 2,0450	R\$ 81.186,50	NÃO
224	Neomicina 1 mg + dexametasona 5 mg + sulfato de polimixina B, solução oftálmica, 5 ml.	Frapt	300	R\$ 29,3200	R\$ 8.796,00	NÃO
225	Nifedipino 10 mg, cápsula ou comprimido.	CPR	235.000	R\$ 0,1439	R\$ 33.816,50	NÃO
226	Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada.	CPR	178.000	R\$ 0,1238	R\$ 22.036,40	NÃO
227	Nimesulida 100 mg, comprimido.	CPR	362.000	R\$ 0,0870	R\$ 31.494,00	NÃO
228	Nimesulida 50 mg/ml, solução oral, 15 ml.	Frapt	1.600	R\$ 1,6704	R\$ 2.672,64	NÃO
229	Nistatina 100.000 UI/ml, creme vaginal, 60 g, + aplicadores.	BNG	2.800	R\$ 6,5736	R\$ 18.406,08	NÃO
230	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, 50 ml, + conta gotas.	Frapt	6.150	R\$ 5,5808	R\$ 34.321,92	NÃO
231	Nistatina 25.000 UI/ml, creme vaginal, 60 g, + aplicadores.	BNG	12.100	R\$ 5,9500	R\$ 71.995,00	NÃO
232	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula.	CP	80.000	R\$ 0,3214	R\$ 25.712,00	NÃO
233	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido.	CPR	152.200	R\$ 0,2899	R\$ 44.122,78	NÃO
234	Nortriptilina, cloridrato 50 mg, comprimido.	CPR	82.200	R\$ 0,5270	R\$ 43.319,40	NÃO
235	Óleo mineral 100%, uso oral e tópico, adulto e pediátrico, 100 ml.	Frapt	2.250	R\$ 4,2075	R\$ 9.466,88	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

236	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 20 + 12,5 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 0,6696	R\$ 1.339,20	NÃO
237	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 40 + 12,5 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 0,8514	R\$ 1.702,80	NÃO
238	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 40 + 25 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 0,7969	R\$ 1.593,80	NÃO
239	Olmesartana medoxomila 20 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 0,5975	R\$ 1.195,00	NÃO
240	Olmesartana medoxomila 40 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 0,7134	R\$ 1.426,80	NÃO
241	Omeprazol 20 mg (embalado em blister), cápsula.	CP	2.699.000	R\$ 0,0770	R\$ 207.823,00	NÃO
242	Ondansetrona, cloridrato 4 mg, comprimido de desintegração oral.	CPR	55.000	R\$ 0,4805	R\$ 26.427,50	NÃO
243	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido de desintegração oral.	CPR	20.000	R\$ 0,5552	R\$ 11.104,00	NÃO
244	Oxcarbamazepina 300 mg, comprimido.	CPR	25.000	R\$ 0,8362	R\$ 20.905,00	NÃO
245	Oxcarbamazepina 600 mg, comprimido.	CPR	14.000	R\$ 1,9914	R\$ 27.879,60	NÃO
246	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, 100 ml.	Frapt	500	R\$ 42,1403	R\$ 21.070,15	NÃO
247	Pantoprazol 20 mg, comprimido revestido.	CPR	1.000	R\$ 0,3843	R\$ 384,30	NÃO
248	Pantoprazol 40 mg, comprimido revestido.	CPR	201.000	R\$ 0,2133	R\$ 42.873,30	NÃO
249	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, 15 ml.	Frapt	20.800	R\$ 1,5405	R\$ 32.042,4000	NÃO
250	Paracetamol 500 mg, comprimido.	CPR	632.000	R\$ 0,1328	R\$ 83.929,6000	NÃO
251	Paracetamol 750 mg, comprimido.	CPR	60.000	R\$ 0,2498	R\$ 14.988,0000	NÃO
252	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimido revestido.	CPR	31.000	R\$ 0,6474	R\$ 20.069,4000	NÃO
253	Paroxetina, cloridrato 30 mg, comprimido revestido.	CPR	100.000	R\$ 6,2992	R\$ 629.920,0000	NÃO
254	Periciazina 10 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 0,5781	R\$ 1.156,20	NÃO
255	Periciazina 10 mg/ml 1%, solução oral, 20 ml.	Frapt	450	R\$ 12,6414	R\$ 5.688,63	NÃO
256	Periciazina 40 mg/ml 4%, solução oral, 20 ml.	Frapt	250	R\$ 25,7667	R\$ 6.441,68	NÃO
257	Permanganato de potássio 100 mg, comprimido.	CPR	6.000	R\$ 0,1370	R\$ 822,00	NÃO
258	Permetrina 10 mg/ml, loção, 60 ml.	Frapt	5.200	R\$ 2,1600	R\$ 11.232,00	NÃO
259	Permetrina 50 mg/ml, loção cremosa, 60 ml.	Frapt	4.250	R\$ 3,0695	R\$ 13.045,38	NÃO
260	Pioglitazona 30 mg, comprimido.	CPR	500	R\$ 0,9432	R\$ 471,6000	NÃO
261	Prednisolona 3 mg/ml solução oral, 60 ml.	Frapt	16.600	R\$ 4,0750	R\$ 67.645,0000	NÃO
262	Prednisona 20 mg, comprimido.	CPR	244.000	R\$ 0,2101	R\$ 51.264,4000	NÃO
263	Prednisona 5 mg, comprimido.	CPR	86.000	R\$ 0,0744	R\$ 6.398,4000	NÃO
264	Pregabalina 150 mg, cápsula dura.	CP	1.000	R\$ 1,8432	R\$ 1.843,2000	NÃO
265	Pregabalina 75 mg, cápsula dura.	CP	1.000	R\$ 0,2503	R\$ 250,3000	NÃO
266	Prometazina, cloridrato 25 mg, comprimido.	CPR	261.000	R\$ 0,1530	R\$ 39.933,0000	NÃO
267	Propafenona, cloridrato 300 mg, comprimido.	CPR	5.000	R\$ 0,9086	R\$ 4.543,0000	NÃO
268	Propatilnitrato 10 mg, comprimido.	CPR	50.000	R\$ 0,4994	R\$ 24.970,0000	NÃO
269	Propranolol, cloridrato 40 mg, comprimido.	CPR	630.000	R\$ 0,0594	R\$ 37.422,0000	SIM
270	Quetiapina, hemifumarato 100 mg, comprimido	CPR	33.000	R\$ 0,6055	R\$ 19.981,5000	SIM
271	Quetiapina, hemifumarato 200 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	CPR	2.000	R\$ 1,6959	R\$ 3.391,8000	SIM
272	Quetiapina, hemifumarato 25 mg, comprimido	CPR	32.000	R\$ 0,1400	R\$ 4.480,0000	SIM



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

273	Quetiapina, hemifumarato 50 mg, comprimido revestido de liberação prolongada	CPR	3.000	R\$ 1,4707	R\$ 4.412,1000	NÃO
274	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco 1.000UI/G + 400UI/G + 100MG/G, Pomada.	TUB	5.000	R\$ 4,8588	R\$ 24.294,0000	NÃO
275	Risperidona 1 mg, comprimido	CPR	150.000	R\$ 0,1550	R\$ 23.250,0000	SIM
276	Risperidona 1 mg/ml, solução oral, 30 ml.	Frapt	200	R\$ 9,9000	R\$ 1.980,0000	NÃO
277	Risperidona 2 mg, comprimido	CPR	218.000	R\$ 0,3126	R\$ 68.146,8000	SIM
278	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido revestido	CPR	500	R\$ 0,2956	R\$ 147,8000	NÃO
279	Rosuvastatina cálcica 20 mg, comprimido revestido	CPR	800	R\$ 0,2900	R\$ 232,0000	NÃO
280	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g), pó para solução oral, envelope de 27,9 g	ENV	138.200	R\$ 1,1136	R\$ 153.899,5200	NÃO
281	Salbutamol, fosfato 100 mcg/jato/dose, contendo tubo de alumínio e aplicador, frasco de 200 doses.	Frapt	27.900	R\$ 11,3714	R\$ 317.262,0600	NÃO
282	Secnidazol 1g, comprimido	CPR	18.000	R\$ 1,1950	R\$ 21.510,0000	NÃO
283	Sertralina, cloridrato 100 mg, comprimido	CPR	320.000	R\$ 0,5706	R\$ 182.592,0000	NÃO
284	Sertralina, cloridrato 50 mg, comprimido	CPR	2.193.000	R\$ 0,2812	R\$ 616.671,6000	NÃO
285	Simeticona 40 mg, comprimido	CPR	306.000	R\$ 0,1339	R\$ 40.973,4000	NÃO
286	Simeticona 75 mg/ml, suspensão oral, 10 ml	Frapt	35.400	R\$ 1,9530	R\$ 69.136,2000	NÃO
287	Sinvastatina 20 mg, comprimido	CPR	2.430.000	R\$ 0,1086	R\$ 263.898,0000	SIM
288	Sinvastatina 40 mg, comprimido	CPR	700.000	R\$ 0,2678	R\$ 187.460,0000	SIM
289	Sitagliptina, fosfato, 50 mg, comprimido	CPR	500	R\$ 3,0540	R\$ 1.527,0000	NÃO
290	Sulfadiazina 500 mg, comprimido	CPR	2.500	R\$ 1,2425	R\$ 3.106,2500	NÃO
291	Sulfadiazina de prata 1%, creme dermatológico, 50 g	BNG	22.450	R\$ 5,5800	R\$ 125.271,0000	NÃO
292	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml, suspensão oral, 50 ml	Frapt	7.600	R\$ 4,1800	R\$ 31.768,0000	NÃO
293	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg, comprimido	CPR	142.000	R\$ 0,2363	R\$ 33.554,6000	NÃO
294	Sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 20 mg/ml, solução otológica, 10 ml	Frapt	300	R\$ 7,1488	R\$ 2.144,6400	NÃO
295	Sulfato ferroso (25 mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml, solução oral, 30 ml	CPR	10.500	R\$ 1,0195	R\$ 10.704,7500	NÃO
296	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar), comprimido	CPR	1.312.000	R\$ 0,0517	R\$ 67.830,4000	NÃO
297	Tiamina, cloridrato, 300 mg, comprimido	CPR	148.000	R\$ 0,3655	R\$ 54.094,0000	NÃO
298	Tibolona 2,5mg.	CPR	2.000	R\$ 0,5885	R\$ 1.177,0000	NÃO
299	Ticlopidina, cloridrato 250 mg, comprimido	CPR	4.800	R\$ 0,6573	R\$ 3.155,0400	NÃO
300	Timolol, maleato 0,5% + dorzolamida, cloridrato 2%, solução oftálmica, 5 ml	Frapt	1.000	R\$ 13,8869	R\$ 13.886,9000	NÃO
301	Timolol, maleato 0,5%, solução oftálmica, 5 ml	Frapt	3.000	R\$ 3,0455	R\$ 9.136,5000	NÃO
302	Tinidazol 30 mg + nitrato de miconazol 20 mg, creme vaginal, 35 g + 7 aplicadores.	BNG	300	R\$ 12,2426	R\$ 3.672,7800	NÃO
303	Travoprost 0,04mg/ML, solução Oftálmica. Frasco com 2,5ml.	FR	1.000	R\$ 11,2475	R\$ 11.247,5000	SIM
304	Trazodona, cloridrato 150 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 4,3317	R\$ 8.663,4000	NÃO
305	Trimetazidina, dicloridrato 35 mg, comprimido	CPR	500	R\$ 1,3394	R\$ 669,7000	NÃO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

306	Valeriana Officinalis L. 50mg.	CPR	50.000	R\$ 0,2916	R\$ 14.580,0000	NÃO
307	Valsartana 160 mg, comprimido.	CPR	95.900	R\$ 0,9584	R\$ 91.910,5600	NÃO
308	Valsartana 320 mg, comprimido.	CPR	113.000	R\$ 0,9378	R\$ 105.971,4000	NÃO
309	Varfarina sódica 5 mg, comprimido.	CPR	122.350	R\$ 0,1537	R\$ 18.805,1950	NÃO
310	Venlafaxina, cloridrato 150 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	CPR	150.000	R\$ 1,8924	R\$ 283.860,0000	NÃO
311	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	CPR	30.000	R\$ 0,7304	R\$ 21.912,0000	NÃO
312	Venlafaxina, cloridrato 75 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	CPR	460.000	R\$ 0,9438	R\$ 434.148,0000	NÃO
313	Verapamil, cloridrato 80 mg, comprimido.	CPR	65.000	R\$ 0,2329	R\$ 15.138,5000	NÃO
314	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50 mg + 850 mg, comprimido.	CPR	1.000	R\$ 2,4700	R\$ 2.470,0000	NÃO
315	Vildagliptina 50 mg, comprimido.	CPR	2.000	R\$ 1,0774	R\$ 2.154,8000	NÃO
316	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), gotas, 30 ml.	Frage	2.000	R\$ 2,0339	R\$ 4.067,8000	NÃO
317	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), drágeas/comprimido.	CPR	650.000	R\$ 0,0393	R\$ 25.545,0000	NÃO
318	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), solução oral, 100ml	Frage	200	R\$ 2,7527	R\$ 550,5400	NÃO
319	Zolpidem, hemitartrato 10 mg, comprimido revestido.	CPR	100.000	R\$ 0,2300	R\$ 23.000,0000	NÃO
320	Zolpidem, hemitartrato 5 mg, comprimido revestido.	CPR	110.000	R\$ 1,0424	R\$ 114.664,0000	NÃO
VALOR TOTAL: R\$ 23.071.227,33						
(VINTE E TRÊS MILHÕES, SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)						



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2024, às 08:01 horas - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ÓRGÃO LICITANTE: CIM PEDRA AZUL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE							
NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME COMERCIAL/ MARCA E/OU FABRICANTE	Nº DO REG. NA ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
TOTAL POR EXTENSO:							

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** que:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;

2) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias (conforme item 6.5 do Edital);

3) Prazo de início de fornecimento do objeto/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- 4) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;
- 5) Que o prazo de início da entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, do Edital de Licitação, a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento ou documento similar, na local previamente indicado. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

AO
CIM PEDRA AZUL
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG Nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ Nº _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ em, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

_____ em, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIM PEDRA AZUL, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - CRC: _____



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

AO
CIM PEDRA AZUL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do CIM PEDRA AZUL ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à
....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os
requisitos de habilitação para este certame licitatório do CIM PEDRA AZUL - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**.

_____ em, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0008

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, Sr. Josafá Storch, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ____/2024, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1							
2							
3							
4							

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Participantes deste registro de preços:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da **Administração Pública** que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - Identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - Dados de contato do requerente;
- 4.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões:

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 - O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Obs.: Conforme Parecer em Consulta 00020/2022-1 do TCEES, não é possível a aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro aos valores registrados na Ata de Registro de Preços oriunda de Sistema de Registro de Preços.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseje.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - Por razões de interesse público; ou

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, **exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.**

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024 CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº 06/2024 - Processo nº 78/2024
ID CiudadES nº 2024.501C2600009.02.0008

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O _____
E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS.

O _____, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DOMES de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (descrever o material), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em ____/____/____ (preencher).

2.5 - O equilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);

b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);

c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);

e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de validade ou da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que houver prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher: nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca _____ (relativo ao Município consorciado participante da ARP e responsável pela formalização do Contrato), para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação